



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2020.02.06.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 2020.02.06.001

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, materiais permanentes, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de consumo e afins e materiais gráficos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Aos 27 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, nomeado pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	D R SAMPAIO (ME)	27.188.626/0001-20
02	FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME)	03.789.793/0001-68
03	N LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
04	FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	29.648.829/0001-87
05	T J M PAULA (EPP)	07.593.626/0001-06
06	THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)	24.099.390/0001-67
07	ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI	36.221.956/0001-60
08	EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME)	18.294.808/0001-94
09	D SOUSA RIOS (ME)	35.752.089/0001-27
10	ANDERSON MAGALHÃES LIMA MEI (ME)	30.734.658/0001-98
11	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI	28.487.732/0001-77
12	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI	30.029.176/0001-37

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2020.02.06.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.001** cujo objeto Aquisição de Equipamentos, materiais permanentes, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de consumo e afins e materiais gráficos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O pregoeiro fez constar em ata que o item 5.5.2. do edital foi suprimido através de termo de retificação e indagou aos presentes participantes se todos haviam tomado conhecimento, onde de imediato concordaram, ainda assim foi indagado se houve alguma dificuldade quanto a este quesito, onde os mesmos nada tiveram a declarar contra, o pregoeiro ainda constou em ata que este processo não recebeu nenhum tipo de impugnação. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). As empresas CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Daykental Resende Sampaio D R SAMPAIO (ME)	012.327.073-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



02	Francisco de Assis Fontenele de Paulo FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME)	739.285.773-87
03	Nayr Landy Boto Portela N LANDY BOTO PORTELA (ME)	962.791.683-87
04	Francisco Anderson Lucio FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	058.808.493-09
05	Antonio Marcos Sousa Eduardo T J M PAULA (EPP)	785.192.503-78
06	Thiago Carneiro de Carvalho THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)	979.639.843-53
08	Euclides Victor Paiva Azevedo EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME)	035.981.343-71
09	Douglas Sousa Rios D SOUSA RIOS (ME)	011.672.023-92
10	Anderson Magalhães Lima ANDERSON MAGALHÃES LIMA MEI (ME)	032.137.193-31

As empresas DESCREDENCIADA(S) foi(ram): **07. ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - documento com assinatura divergente do documento oficial de identificação do titular, portanto documento nulo e d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital (opcional). - documento com assinatura divergente do documento oficial de identificação do titular, portanto documento nulo.* **11. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. - não apresentou; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - não apresentou e d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital. - não apresentou e* **12. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. - não apresentou; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - não apresentou e d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s)*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital. - não apresentou. As empresas IMPEDIDA(S) foi(ram): **04. FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)**, por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto da licitação, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA(S) DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s). Neste quesito TODAS a(s) proposta(s) de preços foi(foram) Classificada(s) com exceção da(s) seguinte(s) licitante(s): **07. ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- *Assinatura do Representante Legal*; - documento com assinatura divergente do documento oficial de identificação do titular, portanto documento nulo. **11. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.4- *A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber*; - não apresentou marca; e **12. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.4- *A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber*; - não apresentou marca. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa D R SAMPAIO (ME) sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Certidão vencida*; 5.4.2-*Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - balanço incompleto e não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro*; o pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa N LANDY BOTO PORTELA (ME) sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - sem autenticação*; 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou*; e 5.5.1-*Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou*; o pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) sagrou-se vencedora do **ITEM 01** pelo valor unitário de **R\$ 3.036,00**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

vencedora pelo valor unitário de **R\$ 530,00**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 470,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 180,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 90,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 89,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 285,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 225,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.330,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 380,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.320,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 450,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 425,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 120,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 90,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 880,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



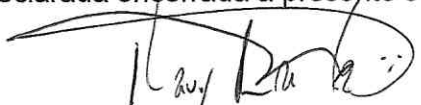
se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 510,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 700,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 399,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.250,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 770,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 110,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 220,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 110,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 125,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,25**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,25**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 3,20, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 40,00, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 2.800,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro então declarou a(s) licitante(s) FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) vencedora dos itens 01, 04 e 06 perfazendo o valor global de R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais), EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 perfazendo o valor global de R\$ 20.106,50 (vinte mil cento e seis reais e cinquenta centavos) e THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) vencedora dos itens 42 e 43 perfazendo o valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 27 de fevereiro de 2020.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME)
Licitante



Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


N LANDY BOTO PORTELA (ME)
Licitante


Francisco Erisvando Silva de Sousa
Equipe de Apoio


THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)
Licitante


EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO
(ME)
Licitante


D SOUSA RIOS (ME)
Licitante